

A  
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 043/2023 - PROCESSO DAE nº 2544/2023

**Solicitação de Esclarecimento**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vistoria técnica em estabelecimentos comerciais e industriais conectados na rede coletora de esgotos no Município de Jundiaí-SP, por 12 meses.**

Boa Tarde,

Com relação a licitação PE 043/2023, temos o seguinte questionamento abaixo:

1) O ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA, item 3.8, diz o seguinte:

Já o item 4.2.9 traz o seguinte texto:

Pergunta: Qual deve ser a formação dos componentes da equipe técnica de campo, uma vez que as informações dos itens citados acima parecem contraditórias. Um dos integrantes da equipe deve ter formação superior como diz o item 3.8? Ou apenas formação de nível médio como diz o item 4.2.9?

2) A responsabilidade de elaboração de plano e efetiva comunicação com os clientes que sofrerão as inspeções é de responsabilidade da CONTRATANTE.

Pergunta: Está correto este entendimento?

**Respostas:**

**Questão 01** - *Considerando a Lei nº 13.639/2018 criou o Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais que tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional.*

*Considerando a solicitação do TR de que a equipe técnica deverá ter no mínimo um técnico de nível médio da área da construção civil e um auxiliar com nível fundamental.*

*E sendo o técnico de nível médio da área de construção civil um técnico industrial regulamentado pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, nas modalidades edificações e construção civil.*

*Entendemos que será necessário a inclusão dos conselhos Federal e Regional dos técnicos em edital e desta forma uniformizar as exigências:*



3.8 A CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica capacitada e com registro junto ao CFT/CRT ou CREA ou CAU, uniformizada e devidamente identificada como prestador de serviço da DAE S/A, para a realização das tratativas junto ao responsável do imóvel e da vistoria técnica.

**Questão 02** – O plano de trabalho será elaborado pela contratada conforme a demanda e prioridade informada pela contratante, desta forma a contratada poderá otimizar a equipe.

Não haverá agendamento com os clientes, visto que a programação poderá ser alterada conforme a prioridade da fiscalização e porque já há a ciência dos mesmos quando da abertura do processo junto a DAE.

Atenciosamente,

Anderson de Oliveira Faria  
**Pregoeiro/Seção de Compras e Licitações**

Alba Romana  
**Gerente de Tratamento de Esgoto**

